



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO I AO EDITAL DO PE 008/2024

Processo Administrativo nº 018/2024

Pregão Eletrônico nº 008/2024

Impugnante: EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA – CNPJ nº 09.015.414/0001-69

Data da Impugnação: 24/06/2024

Assunto: Impugnação ao Edital do PE nº 008/2024 – PA nº 018/2024.

1. RELATÓRIO

EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, devidamente qualificada na peça impugnatória, apresentou impugnação ao edital convocatório relativo ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme documento recebido por e-mail por esta Pregoeira, às 12h23 do dia 24/06/2024.

A impugnante solicita na peça impugnatória a “ampliação das especificações mínimas do termo de referência, para equiparar ao padrão e fins de escritório, no item fragmentadora de papel”, tratando a questão como equívoco do documento e apontando como necessária a sua retificação, conforme segue:

Pedido de ampliação das especificações mínimas do termo de referência, para equiparar ao padrão e fins de escritório, no item fragmentadora de papel.

Item 11 – FRAGMENTADORAS DE PAPEL DE: CAPACIDADE DE CORTE DE, NO MÍNIMO, 18 FOLHAS PARA: CAPACIDADE DE CORTE DE, NO MÍNIMO, 15 FOLHAS (PAPEL TIPO SULFITE A4 / 75 gr)

A fragmentadora de escritório é fabricada com capacidade de corte a partir de 15 folhas (A4 – 75 gr/m²) para o tipo de folha sulfite, sendo que o termo de referência equivocadamente exige e de forma isolada a capacidade 18 folhas por vez, o que fica acima do modelo de escritório (15 folhas) e abaixo do médio porte (25 folhas), assim fora de padrão e dificuldade a oferta de equipamento comum.

Além disso, o texto equivocadamente não indicou a gramatura da folha, com isso, alguns licitantes apresentam proposta em desacordo com edital, de PAPEL MAIS FINO e fora de padrão, pois o texto é omissivo.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

A capacidade de fragmentadoras a partir de "18 folhas" está fora de padrão, pois os modelos possuem 15, 20 ou 25 folhas por vez, com isso o termo de referência está mal localizado, como prova as pesquisas no google ou catálogos disponíveis na internet são possíveis constatar a diferença dos modelos de pequeno e médio porte.

Como prova, basta pesquisar no Google.com.br por "Fragmentadora de escritório", quando as respostas do shopping eletrônico são de aparelhos com 15 FOLHAS POR VEZ (FOLHA TIPO SULFITE A4 – 75gr), o padrão de mercado e o comum é um aparelho de 15 FOLHAS POR VEZ/75gr.

Por essa razão, se a intenção é comprar um modelo de escritório, então a sugestão é PADRONIZAR e comprar com preço e especificações compatíveis com os catálogos e disponibilidades dos fornecedores.

PEDIDO

Pelo que, requer a correção do TERMO DE REFERÊNCIA descrito no edital, cuja capacidade de folhas está ligeiramente acima dos padrões de escritório, para que seja aceita nossa IMPUGNAÇÃO, e julgada PROCEDENTE, a fim ajustar a o padrão de escritório e ampliar a competitividade do item fragmentadora de papel e permitir.

DE: CAPACIDADE DE CORTE DE, NO MÍNIMO, 18 FOLHAS

PARA: CAPACIDADE DE CORTE DE, NO MÍNIMO, 15 FOLHAS (PAPEL TIPO SULFITE A4 – 75gr)

Justificativa: Aumentar a competitividade para modelos compatíveis e similares para escritório/ departamento e de acordo com o valor de referência do edital.

Por solicitação desta Pregoeira, manifestou-se o Setor Demandante, bem como a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ubá sobre os termos da Impugnação e razões apresentadas pela Impugnante, conforme Parecer e outros documentos juntados aos autos.

É o relatório.

2. ADMISSIBILIDADE

2.1 – Tempestividade

O item 10.1 do Edital, baseado no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, dispõe que "qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.

A sessão pública para abertura de propostas e fase de lances do Pregão Eletrônico nº 008/2024 está agendada para o dia 01/07/2024, às 09h, conforme publicações inerentes ao processo, e a impugnação foi apresentada via e-mail no dia 24/06/2024, sendo, portanto, tempestiva.

3. MÉRITO

Quanto ao mérito, as argumentações trazidas pela Impugnante não foram acolhidas, vez que todo o disposto no edital e anexos encontra amparo legal, nos termos da legislação vigente, e de acordo com o posicionamento do Setor Demandante, corroborado por Parecer Jurídico, conforme segue:

Em contato com o setor demandante, esta Pregoeira recebeu as seguintes informações, conforme arquivos anexados aos autos, enviados pelo servidor responsável:

- a) Há disponíveis no mercado diversas marcas e modelos de fragmentadoras, não somente para 15, 20, 25 folhas, e assim por diante, mas também há sim as com capacidade para 18 folhas, conforme catálogo do item da marca de referência adotada. Ademais, não determinou o Termo de Referência que a capacidade deveria ser, especificamente, de 18 folhas, e sim “mínimo de 18 folhas”, ou seja, qualquer produto, de quaisquer outras marcas, capaz de fragmentar 18 ou mais folhas de cada vez é aceitável no presente certame, desde que atendidas as demais especificações.
- b) Quanto à gramatura do papel, admite o demandante que poderia, sim, ter feito constar entre as especificações. Contudo, alega que diante da finalidade dos itens da licitação, devidamente exposta em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, ambos anexos do Edital e integrantes dos autos do processo, restou claro o objetivo de uso para escritório, nas atividades administrativas corriqueiras desta Câmara Municipal.
- c) Assim, ainda de acordo com o demandante, a especificação padrão das fragmentadoras para uso em escritório, inclusive em conformidade com o Catálogo de Materiais do Governo Federal, é para cortar Papel tipo Sulfite, gramatura 75 gr/m², e o conjunto das demais especificações do item deixa evidente tal finalidade, o que dispensaria a redundância em especificar a gramatura, acima confirmada para esclarecer à impugnante e demais interessados, em caso de dúvidas.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Parecer Jurídico, por sua vez, enfatiza a finalidade da Impugnação, qual seja: “corrigir equívocos quando o edital estiver, no entendimento do Fornecedor, em desacordo com a lei”; bem como a finalidade do Pedido de Esclarecimentos, “utilizado para esclarecer algum ponto que gerou dúvida ao licitante, não necessitando de alteração do edital, apenas alguma explicação ou detalhamento por parte da administração pública”.

E conclui o documento no sentido de que “não há equívoco no Edital quanto à especificação Item 11 – FRAGMENTADORAS DE PAPEL. (...) entende-se que a Impugnação deve ser conhecida, mas em análise de mérito, deve ser Julgada Improcedente. Não havendo, assim, necessidade de republicação do Edital, vez que não haverá alteração no mesmo”.

4. CONCLUSÃO

Pelas razões expostas, com fulcro na legislação aplicável e respaldada em manifestação do Setor Demandante e da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Ubá, na forma de Parecer, DECIDE esta Pregoeira julgar IMPROCEDENTE a Impugnação oferecida pela EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, desprovendo-a pelas razões de mérito.

Remeta-se cópia da presente Resposta à Impugnação, por meio eletrônico, à Impugnante, disponibilizando-a e publicando-a no sítio eletrônico desta Câmara Municipal e na plataforma de licitações AMM Licita.

Ubá/MG, 27 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISELE CAIRES FERNANDES
Data: 27/06/2024 09:16:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GISELE CAIRES FERNANDES

Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA CI 156/2024 - DPLC-CMU

ORIGEM: Consultoria Jurídica

DESTINO: DPLC-CMU

ASSUNTO: Impugnação ao Edital- Pregão Eletrônico nº 008/2024

PARECER JURÍDICO

RELATO DOS FATOS

Trata-se de parecer jurídico solicitado pela Pregoeira no Processo Administrativo 08/2024, Pregão 008/2024 da Câmara Municipal de Ubá sobre a Impugnação ao Edital apresentada pelo Fornecedor Eba Office Comércio de Máquinas Para Escritório Ltda. Na Impugnação, foi realizado o pedido de ampliação das especificações mínimas do termo de referência, para equiparar ao padrão e fins de escritório, no item fragmentadora de papel.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A impugnação ao edital, prevista no artigo 164, caput, da Lei 14.133, pode ser utilizada para corrigir equívocos quando o edital estiver, no entendimento do Fornecedor, em desacordo com a lei, devendo ser protocolada no prazo de 03 (três) dias úteis antes do início do certame.

De igual forma, a administração tem o prazo de 03 (três) dias para apresentar a resposta à impugnação, podendo alterar o edital se entender que está em desacordo com a lei, conforme ensina o artigo 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Quanto ao pedido de esclarecimentos, este é utilizado para esclarecer algum ponto que gerou dúvida ao licitante, não necessitando de alteração do edital, apenas alguma explicação ou detalhamento por parte da administração pública.

Os prazos de oferecimento e resposta são os mesmos da impugnação: 03 (três) dias.

A Pregoeira solicita análise desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei, das argumentações do setor demandante, sobre a possibilidade de se conhecer a Impugnação, julgando-a improcedente no mérito, prestando, contudo, o esclarecimento quanto aos questionamentos apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A argumentação constante da CI 156 restou satisfatória no sentido de que não há equívoco no Edital quanto à especificação Item 11 – fragmentadoras de papel de: capacidade de corte de, no mínimo, 18 folhas.

Com isso, entende-se que a Impugnação deve ser conhecida, mas em análise de mérito, deve ser Julgada Improcedente. Não havendo, assim, necessidade de republicação do Edital, vez que não haverá alteração no mesmo.

Quanto ao questionamento se deve ser enfatizado “mediante publicação da resposta na plataforma eletrônica AMM Licita que somente serão aceitos itens que atendam integralmente as especificações previstas em Termo de Referência, com qualidade e marca similares ou superiores às mencionadas, conforme Edital e reiteração em esclarecimentos a constar na aba “Avisos”, da página do processo na plataforma”, entende-se não haver necessidade, vez que afirma-se na Improcedência da Impugnação que não há equívoco ou ilegalidade no Edital.

CONCLUSÃO

Isto posto, opina-se favoravelmente às argumentações apresentadas na CI 156, devendo ser conhecida Impugnação, julgando-a Improcedente no Mérito, sem a necessidade de republicação do edital, bem como publicação de esclarecimentos.

Sem mais justificativas, salvo melhor juízo, é o parecer.

Ubá, 26 de junho de 2024.

KARINE FERNANDES Assinado de forma digital por
KARINE FERNANDES
VIEIRA:1086432266 VIEIRA:10864322666
Dados: 2024.06.26 16:27:37
6 -03'00'

Karine Fernandes Vieira

OAB/MG 196.714



CATÁLOGO DE PRODUTOS



A CH Tech

A CH Tech Distribuidora de Materiais para Escritório é importadora e distribuidora oficial das marcas Procalc, Aurora, Truly e Zeta, e está há mais de 27 anos no mercado de papelaria e escritório no Brasil.

A empresa iniciou em meados da década de 90 com nome de Procalc, distribuindo as calculadoras Truly, logo em seguida criou a sua própria marca de calculadoras Procalc que hoje é referência de qualidade e inovação.

Em 2000, introduziu no mercado nacional a linha de fragmentadoras de documentos Aurora, atualmente principal marca e a linha mais completa de fragmentadoras do Brasil, oferecendo modelos que atendem desde consumidor de uso doméstico até grandes corporações.

Em 2006, a Procalc tornou-se a CH Tech Distribuidora de Materiais para Escritório, com objetivo de ser uma importadora e distribuidora especializada em soluções para escritórios, oferecendo produtos e serviços que facilitem o dia a dia do usuário.

Presente em todo território nacional e com assistência técnica em todos os estados, a CH Tech assegura o melhor atendimento e suporte em todos os produtos e busca sempre oferecer qualidade e exclusividade, agregando valor para os parceiros e consumidores.

AURORA

LINHA DE

FRAGMENTADORAS



AS120CM



LGPD

Lei Geral de
Proteção de Dados

**A forma mais
segura de eliminar
informações**

O QUE É UMA FRAGMENTADORA?

Você descarta seus documentos confidenciais impressos de forma segura?

Imagine um documento com dados pessoais jogado no lixo comum sem preocupações caindo nas mãos de pessoas erradas, a **privacidade de suas informações confidenciais** correm sérios riscos de parar onde você menos espera, colocando em perigo sua vida pessoal, dos seus clientes e até mesmo dos seus negócios.

Para não nos preocuparmos onde esses documentos podem chegar, apresentamos uma linha completa de fragmentadoras de papel da Aurora. Com elas você elimina qualquer tipo de arquivo confidencial impresso em poucos segundos.

As fragmentadoras Aurora possuem a maior aceitação no mercado e o melhor pós venda com suporte técnico em mais de 190 pontos do Brasil. Nós da CH Tech Distribuidora, representante e importadora exclusiva, estamos há mais de 20 anos auxiliando escritórios a descartarem corretamente seus documentos impressos com total segurança e **em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)**.

COMO ESCOLHER UMA FRAGMENTADORA?

O objetivo do uso da fragmentadora é manter sua privacidade e segurança dos seus negócios e da sua família.

COMO ESCOLHER A FRAGMENTADORA QUE MAIS SE ADEQUA À SUA NECESSIDADE?

Para uma escolha correta, é fundamental identificar sua necessidade pelo equipamento como:



Em alguns casos também é necessário levar em conta o tamanho da fragmentadora de papel e o espaço que você tem disponível.

RESIDENCIAL
VOLUME 160
FOLHAS



HOME | OFFICE
VOLUME ATÉ 242
FOLHAS



ESCRITÓRIO
VOLUME ATÉ 8000
FOLHAS



PROFISSIONAL
USO CONTÍNUO



Escolha o nível de segurança:

NÍVEL 2



TIRAS

NÍVEL 3/4



PARTÍCULAS

NÍVEL 5



CONFETI

FRAGMENTADORAS AUTOMÁTICAS



AS350CM

LANÇAMENTO

110V: Cód. 8097
220V: Cód. 8199

Folhas por vez	Capacidade do cesto	Nível de segurança	Peso	Abertura para papel	Uso / descanso
----------------	---------------------	--------------------	------	---------------------	----------------

AUTO 350 MANUAL 10	53 LITROS	P-4 FOLHAS A4	27 KG	240 MM	AUTO 240/45 MANUAL 30/45
-----------------------	--------------	------------------	----------	-----------	-----------------------------

Fragmentação	Tipo de corte	Sensor de Indicador de cesto cheiosobrecarga	Rodízios	Reverso Manual + Automático
--------------	---------------	----------------------------------------------	----------	-----------------------------



FRAGMENTADORAS AURORA



AS152CM

110V:Cód. 7852
220V:Cód. 7853

Folhas por vez	Capacidade do cesto	Nível de segurança	Peso	Abertura para papel	Uso / descanso
AUTO 150 MANUAL 10	32,2 LITROS	P-4 FOLHAS A4	15,2 KG	230 MM	AUTO 60/45 MANUAL 10/45

Fragmentação Tipo de corte Sensor de Indicador de Rodízios cesto cheio sobrecarga Reverso Automático



AS120CM

LANÇAMENTO

110V:Cód. 8041
220V:Cód. 8104

Folhas por vez	Capacidade do cesto	Nível de segurança	Peso	Abertura para papel	Uso / descanso
AUTO 120 MANUAL 10	19 LITROS	P-4 FOLHAS A4	11 KG	220 MM	AUTO 60/45 MANUAL 20/45

Fragmentação Tipo de corte Sensor de Indicador de Rodízios cesto cheio sobrecarga Reverso Automático



FRAGMENTADORAS AURORA



Folhas por vez	Capacidade do cesto	Nível de segurança	Peso	Abertura para papel	Uso / descanso
24	26,5 LITROS	P-4 FOLHAS A4	14,5 KG	220 MM	40/50 MIN / MIN

Fragmentação	Tipo de corte	Sensor de Indicador de cesto cheio	Indicador de sobrecarga	Rodízios	Reverso Automático
DVD CD	CARTÃO DE CREDITO GRAMPO CLIP	PARTÍCULAS 4X38MM			

AS2425CD

110V:Cód. 7854
220V:Cód. 7855



Folhas por vez	Capacidade do cesto	Nível de segurança	Peso	Abertura para papel	Uso / descanso
18	22,7 LITROS	P-4 FOLHAS A4	10 KG	225 MM	30/45 MIN / MIN

Fragmentação	Tipo de corte	Sensor de Indicador de cesto cheio	Indicador de sobrecarga	Rodízios	Reverso Automático
DVD CD	CARTÃO DE CREDITO GRAMPO CLIP	PARTÍCULAS 4X30MM			

AS1800CD

110V:Cód. 7843
220V:Cód. 7918

FRAGMENTADORAS AURORA

AS1018CD

110V:Cód. 454

220V:Cód. 457



Folhas por vez	Capacidade do cesto	Nível de segurança	Peso	Abertura para papel	Uso / descanso
10	20 LITROS	P-4 FOLHAS A4	6,3 KG	230 MM	2/30 MIN / MIN
Fragmentação	Tipo de corte	Sensor de cesto aberto	Proteção de temperatura	Sensor eletrônico	
DVD CD CARTÃO DE CREDITO GRAMPO CLIP	PARTÍCULAS 4x37MM				



AS890C

110V:Cód. 448

220V:Cód. 451

Fragmentação	Capacidade do cesto	Nível de segurança	Peso	Abertura para papel	Uso / descanso
8 FOLHAS A4 766	13 LITROS	P-3 FOLHAS A4	3,8 KG	220 MM	2/30 MIN / MI
Fragmentação	Tipo de corte	Quantidade folhas/ciclo			
CARTÃO DE CREDITO GRAMPO CLIP	PARTÍCULA 5,6x47MM	135 FOLHAS			

NOVA ATUALIZAÇÃO DIN 66399

Padrão para a destruição segura de dados (P=Papel)

P-1: Tiras de 12mm ou área de superfície até 2000mm².

P-2: Tiras de 6mm ou área de superfície até 800mm²

P-3: Tiras de 2mm ou área de superfície até 320mm². Ex.: 4x80mm.

P-4: Partícula com área até 160mm², largura da tira até 6mm. Ex.: 4x40mm.

P-5: Partícula com área até 30mm², largura da tira até 2mm. Ex.: 2x15mm.

P-6: Partícula com área até 10mm², largura da tira até 1mm. Ex.: 1x10mm.

P-7: Partícula com área até 5mm², largura da tira até 1mm. Ex.: 1x5mm.



P-1



P-2



P-3



P-4



P-5

FRAGMENTADORAS AURORA



AS1060SB

110V:Cód. 7421
220V:Cód. 7422

Fragmentação	Capacidade do cesto	Nível de segurança	Peso	Abertura para papel
10 FOLHAS A4 75G	13,2 LITROS	P-2 FOLHAS A4	3,6 KG	220 MM
Fragmentação	Tipo de corte	Quantidade folhas/ciclo	Uso / descanso	
CARTÃO DE CREDITO GRAMPO CLIP	TIRAS 6MM	202 FOLHAS	2/30 MIN / MIN	



AS810SD

110V:Cód. 436
220V:Cód. 439

Fragmentação	Capacidade do cesto	Nível de segurança	Peso	Abertura para papel
8 FOLHAS A4 75G	12 LITROS	P-2 FOLHAS A4	2,8 KG	230 MM
Fragmentação	Tipo de corte	Quantidade folhas/ciclo	Uso / descanso	
DVD CD CARTÃO DE CREDITO GRAMPO CLIP	TIRAS	162 FOLHAS	2/15 MIN / MIN	



NOVO

AS600SB

110V:Cód. 8105
220V:Cód. 8106

Fragmentação	Capacidade do cesto	Nível de segurança	Peso	Abertura para papel
6 FOLHAS A4 75G	9,6 LITROS	P-2 FOLHAS A4	1,95 KG	220 MM
Fragmentação	Tipo de corte	Quantidade folhas/ciclo	Uso / descanso	
CARTÃO DE CREDITO GRAMPO CLIP	TIRAS	121 FOLHAS	2/15 MIN / MIN	



SP1000

Cód. 5325

Folha de Lubrificação para Fragmentadoras

- Afia as lâminas da fragmentadora e impede a formação de ferrugem
- Lubrifica o triturador para garantir um funcionamento eficiente
- Usar uma vez por mês para maximizar a vida útil da fragmentadora
- Feita de materiais naturais
- Produto atóxico
- Compatível com todas as fragmentadoras (entrada do papel de 22cm)

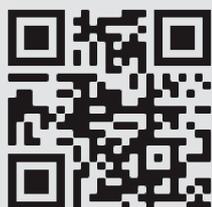
CHTECH[®]
OFFICE · PAPER · TECHNOLOGY

 **PROCALC**
procalc.net

AURORA
auroracorp.com.br

TRULY[®]
truly.com.br

ZETA
zetabr.com



ACESSE O SITE

 www.chtech.com.br

 [/company/chtech](https://www.linkedin.com/company/chtech)

(12) 3932-0199



EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.
Rua Major Sertório 212, conj. 51, São Paulo – SP
CEP 01222-901, Vila Buarque - Fone: (11) 3257-6377 | (11) 3129-3202
E-mail: governo@ebaoffice.com.br

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBA

IMPUGNAÇÃO do pregão 8/2024

EBA OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., sociedade empresária, CNPJ sob o nº 09015414000169, representada por seu sócio proprietário Antenor de Camargo Freitas Junior, vem, interpor **IMPUGNAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, pelos motivos a seguir.

Pedido de ampliação das especificações mínimas do termo de referência, para equiparar ao padrão e fins de escritório, no item fragmentadora de papel.

Item 11 – FRAGMENTADORAS DE PAPEL

DE: CAPACIDADE DE CORTE DE, NO MÍNIMO, 18 FOLHAS

PARA: CAPACIDADE DE CORTE DE, NO MÍNIMO, 15 FOLHAS (PAPEL TIPO SULFITE A4 / 75 gr)

A fragmentadora de escritório é fabricada com capacidade de corte a partir de **15 folhas** (A4 – 75 gr/m²) para o tipo de folha sulfite, sendo que o termo de referência equivocadamente exige e de forma isolada a capacidade **18 folhas** por vez, o que fica acima do modelo de escritório (15 folhas) e abaixo do médio porte (25 folhas), assim fora de padrão e dificuldade a oferta de equipamento comum.

Além disso, o texto equivocadamente não indicou a gramatura da folha, com isso, alguns licitantes apresentam proposta em desacordo com edital, de **PAPEL MAIS FINO** e fora de padrão, pois o texto é omissivo.

A capacidade de fragmentadoras a partir de “18 folhas” está fora de padrão, pois os modelos possuem 15, 20 ou 25 folhas por vez, com isso o termo de referência está mal localizado, como prova as pesquisas no google ou catálogos disponíveis na internet são possíveis constatar a diferença dos modelos de pequeno e médio porte.

Como prova, basta pesquisar no Google.com.br por “**Fragmentadora de escritório**”, quando as respostas do shopping eletrônico são de aparelhos com 15 FOLHAS POR VEZ (**FOLHA TIPO SULFITE A4 – 75gr**), o padrão de mercado e o comum é um aparelho de 15 FOLHAS POR VEZ/75gr.



EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA.

Rua Major Sertório 212, conj. 51, São Paulo – SP

CEP 01222-901, Vila Buarque - Fone: (11) 3257-6377 | (11) 3129-3202

E-mail: governo@ebaoffice.com.br

Por essa razão, se a intenção é comprar um modelo de escritório, então a sugestão é PADRONIZAR e comprar com preço e especificações compatíveis com os catálogos e disponibilidades dos fornecedores.

PEDIDO

Pelo que, requer a correção do TERMO DE REFERÊNCIA descrito no edital, cuja capacidade de folhas está ligeiramente acima dos padrões de escritório, para que seja aceita nossa IMPUGNAÇÃO, e julgada **PROCEDENTE**, a fim ajustar a o padrão de escritório e ampliar a competitividade do item fragmentadora de papel e permitir.

DE: CAPACIDADE DE CORTE DE, NO MÍNIMO, 18 FOLHAS

PARA: CAPACIDADE DE CORTE DE, NO MÍNIMO, 15 FOLHAS (PAPEL TIPO SULFITE A4 - 75gr)

Justificativa: Aumentar a competitividade para modelos compatíveis e similares para escritório/ departamento e de acordo com o valor de referência do edital.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 24 de junho de 2024.


Sócio-Diretor :ANTENOR DE CAMARGO FREITAS JUNIOR

RG: 77.797.140 - CPF: 900.949.998-72

09.015.414/0001-69

EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS
PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP

RUA MAJOR SERTÓRIO, 212 - 5.º CJ. 51
VILA BUARQUE - CEP 01222-000

SÃO PAULO - SP.